



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.732 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.963, DE 18 DE AGOSTO DE 2010, QUE ‘DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 8.177, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

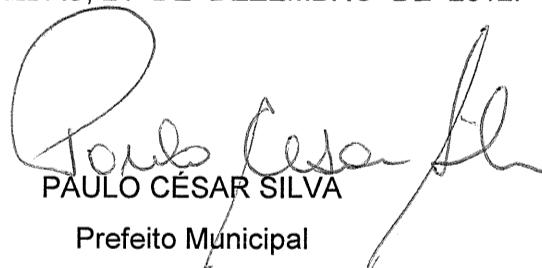
DECRETA :

Art. 1º. O § 1º do art. 7º do Decreto nº 9.963, de 18 de agosto de 2010, que “Dá nova regulamentação à Lei nº 8.177, de 16 de setembro de 2005, que ‘Dispõe sobre a criação do Programa Restaurante Popular e dá outras providências’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. Os custos com água, até o limite de 647.000 litros/mês; energia elétrica, até o limite de 4.900 KWH; e IPTU serão custeados pelo Contratante.” (NR)*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
GÉRSON PEREIRA FILHO  
Secretário Municipal Interino de Promoção Social

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11097, de 22 / 12 / 2012.